PROJETO DE LEI Nº 293/2011

Súmula: - Dispõe sobre a concessão de contribuição para o CEPES - Centro Educacional Profissionalizante Esperança, conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder Contribuição ao **CEPES - Centro Educacional Profissionalizante Esperança,** CNPJ – 00.361.815/0001-04, no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), visando a subsidiar a manutenção da Entidade na execução de suas atividades.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento do Município (Lei Municipal nº. 240/2010, de 16 de dezembro de 2010).

Art. 3º. CEPES - Centro para Resgate à Vida Esperança, beneficiário da Contribuição de que trata esta Lei, deverá prestar contas em conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de não recebimento quaisquer recursos oriundos do Município de Apucarana.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigora na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de dezembro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Município de Apucarana vem por meio deste projeto de lei solicitar a aprovação de uma lei de Contribuição para a entidade sem fins lucrativos CEPES - Centro Educacional Profissionalizante Esperança, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para a execução de suas atividades.

O CEPES - Centro Educacional Profissionalizante Esperança foi fundado em 1998 pela Congregação das Irmãs Franciscanas Missionárias de Cristo, caracterizada juridicamente como uma associação civil sem fins lucrativos de caráter beneficente, filantrópico, educacional, cultural e de assistência social. O objetivo inicial de orientar gestantes adolescentes expandiu-se e hoje o CEPES desenvolve atividades para crianças e adolescentes do sexo feminino, com idade entre 10 e 18 anos, que estejam em situação de risco ou vulnerabilidade social, com acolhida especial para as grávidas em situação similar de abandono. A finalidade é de promover proteção social, com o apoio socieducativo.

Para melhor atender as meninas, o Centro investe na capacitação profissional e em estrutura física adequada, que compreende a Padaria Sonho de Menina, o salão de cabeleireiro e manicure e a instalação de uma oficina profissionalizante de costura e geração de renda. Hoje a Instituição conclui a construção da Casa de Apoio às adolescentes grávidas com laços familiares rompidos ou fragilizados.

Contamos assim, com a necessária autorização dos nobres Vereadores e Vereadoras, para concretizarmos esta contribuição.

Município de Apucarana, em 16 de dezembro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal